LEI Nº 186 DE 27 DE MAIO DE 1.993.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR "D.A.S." E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO GONÇALVES COELHO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere as Legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reajustado em 70% (Setenta por Cento) os Salários dos Servidores Municipais do Grupo de Direção e Assessoramento Superior (D.A.S.) da Prefeitura Municipal de Campinápolis.

Art. 2º - Fica estabelecida a seguinte remuneração mensal para os cargos/funções constantes do art. 1º da Lei Municipal nº 176 de 18 de Fevereiro de 1.993.

a) D.A.S - 04	Cr$	13.600.000,00
b) D.A.S.- 03	Cr$	10.200.000,00
c) D.A.S - 02	Cr$	5.950.000,00
d) D.A.S - 01	Cr$	5.203.675,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Maio de 1.993 revogadas as disposiçẽos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 27 de Maio de 1.993.

EDUARDO GONÇALVES COELHO
Prefeito Municipal

Sancionado em 01/06/93